

Parágrafo único. A relação de beneficiários aprovados para recebimento dos recursos relativos ao inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, abrindo prazo de 72 horas para contestação de qualquer cidadão, por meio dos mecanismos da Ouvidoria local.

Art. 28. O Município de Bragança Paulista manterá, para fins de fiscalização, a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º do Decreto Federal pelo prazo de dez anos.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os regramentos específicos de cada processo licitatório estarão explicitados em seus instrumentos legais.

Art. 30. Os casos omissos serão sanados por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bragança Paulista, 15 de outubro de 2020.

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

Dr. José Galileu de Mattos

Secretário Chefe de Gabinete

Darwin da Cruz Gonçalves

Secretário Mun. de Administração

Dr. Tiago José Lopes

Secretário Mun. de Assuntos Jurídicos

Ana Lúcia Pereira

Resp. p/ Secretaria Mun. de Cultura e Turismo

Publicado na Div. de Comun. Administrativa na data supra

DECRETO Nº 3.410 de 15 de outubro de 2020.

Cria a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para atendimento dos procedimentos que tratam da Lei nº 14.017/2020, e dá outras providências.

O Senhor **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando que, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020, serão destinados aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, recursos para aplicação em ações específicas do setor cultural;

Considerando a necessidade de se regulamentar, em âmbito municipal, a forma de destinação dos recursos, nos termos da norma federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, com as seguintes atribuições:

I – acompanhar e orientar os processos necessários às providências para cumprimento da Lei 14.017/2020;

II – acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020;

III – acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no Município de Bragança Paulista;

IV – homologar os cadastros realizados no âmbito municipal;

V – acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Bragança Paulista;

VI – fiscalizar a execução dos recursos transferidos.

Parágrafo único. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de que trata este decreto, será composta pelos seguintes integrantes:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público, sendo:

a) 02 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo o titular da pasta que presidirá a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento e outro indicado pelo gestor;

b) 01 representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

c) 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças.

II – 03 (três) representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Bragança Paulista – CMPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bragança Paulista, 15 de outubro de 2020.

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

Dr. José Galileu de Mattos

Secretário Chefe de Gabinete

Darwin da Cruz Gonçalves

Secretário Mun. de Administração

Dr. Tiago José Lopes

Secretário Mun. de Assuntos Jurídicos

Ana Lúcia Pereira

Resp. p/ Secretaria Mun. de Cultura e Turismo

Publicado na Div. de Comun. Administrativa na data supra

PORTARIA Nº 9.930 de 09 de outubro de 2020.

Designa servidor público para responder pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, no período que especifica.

O Senhor **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são